



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 328/2021
DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 221/2013 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal 221/2013 de 30 de abril de 2013, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação

01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde

01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças

01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude Esporte e Lazer

II – Da Sociedade Civil

02 Usuários do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

01 Representante do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

01 Representante do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

01 Representante do Programa do Governo Federal – BF (Bolsa Família)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Aleixo, 26 de Agosto de 2021.

José Gilton da Costa Meneses
José Gilton da Costa Meneses
Prefeito